



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ

Processo nº 26.0.000002334-4

### EDITAL Nº 164/2026

A DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ - DPGE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os convênios e termos de cooperação técnica celebrados com Instituições de Ensino Superior, tornam público que estão abertas as inscrições para seleção de cadastro de reserva, dirigidas a estudantes de pós-graduação em Direito, para ingresso no programa de estágio de pós-graduação em Direito, denominado residência jurídica, no âmbito da Defensoria Pública do Ceará, com base na Instrução Normativa nº 101/2021 da DPGE/CE, na Lei Estadual nº 17.131/2019, nos seguintes termos:

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O certame destina-se ao provimento de formação de cadastro de reserva para Residente Jurídico em Direito, durante o período de validade da presente seleção.
- 1.2. Os(As) candidatos(as) credenciado(as) estarão submetidos à Lei Estadual nº 17.131/2019, Instrução Normativa nº 101/2021 da DPGE/CE, e à Instrução Normativa nº 122/2022, sem prejuízo de outras normas que regulam a atuação do(a) Residente Jurídico no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Ceará.
- 1.3. A jornada de atividade em estágio será de 30 (trinta) horas semanais, nos termos do art. 10, inciso II, combinado com a Lei Estadual nº 17.131/2019, Instrução Normativa nº 101/2021 da DPGE/CE, a ser cumprida em turnos e horários definidos pela Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará, considerando-se a necessidade do serviço.
- 1.4. Os(as) Residentes Jurídicos serão designados(as) para exercer suas atividades nos órgãos de atuação da Defensoria Pública na Capital, na Região Metropolitana e nas Comarcas do Interior do Estado do Ceará, nos termos do Anexo II deste edital, durante o horário do expediente da Defensoria Pública, com atuação em todo o Estado do Ceará.
- 1.5. O conteúdo programático da seleção consta do Anexo III deste Edital

#### 2. DOS REQUISITOS PARA A POSSE NO ESTÁGIO DA DPGE.

- 2.1. O(A) candidato(a) deverá comprovar ao tempo da posse:
  - 2.1.1. Estar no gozo dos direitos políticos;
  - 2.1.2. Não possuir condenações criminais com trânsito em julgado;
  - 2.1.3. Não exercer cargos ou funções públicas junto à administração pública, direta, autarquias, fundações, empresas públicas ou sociedade de economia mista no âmbito estadual, nem ser beneficiário de bolsa estágio em outro órgão ou entidade municipal, estadual ou federal;
  - 2.1.4. Ser bacharel em Direito e estar devidamente matriculado(a) e frequentando curso de pós-graduação em direito, em uma das Instituições de Ensino Superior conveniadas com a Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará - DPGE, segundo relação do anexo I deste Edital;
- 2.2. O(A) candidato(a) deverá encaminhar, no endereço eletrônico que será previamente divulgado no site institucional da Defensoria Pública [www.defensoria.ce.def.br](http://www.defensoria.ce.def.br) e/ou <http://www.defensoria.ce.def.br/informacoes-ao-cidadao/concursos-e-estagio/estagiario/>, logo após a convocação, no prazo estabelecido em edital, a seguinte documentação digitalizada em formato PDF:
  - a) cédula de identidade, ou documento oficial equivalente, frente e verso;
  - b) cadastro de pessoa física – CPF;
  - c) comprovante de endereço (conta atualizada de energia elétrica, água ou telefone);
  - d) 02 (duas) fotografias de tamanho 3 x 4;
  - e) Diploma ou declaração fornecido pela instituição de ensino superior, que comprove ser o(a) candidato(a) bacharel em direito;

- f) declaração fornecida pela instituição de ensino superior, que comprove estar o(a) candidato(a) regularmente matriculado e cursando curso de pós-graduação em Direito, sendo que esta declaração, para fins de credenciamento, terá validade de 30 (trinta) dias;
- g) título de eleitor e comprovante de votação da última eleição ou atestado fornecido pela Justiça Eleitoral que comprove o gozo dos direitos políticos;
- h) certidão negativa criminal emitida pela Justiça Federal e Estadual das Comarcas e Sessões Judiciárias onde o(a) candidato(a) reside.

2.3. Os documentos acima mencionados poderão, a qualquer tempo, ser novamente solicitados pela Defensoria Pública do Estado do Ceará, seja no formato virtual ou físico.

### **3. TOTAL DE VAGAS / CADASTRO DE RESERVA**

3.1. O certame destina-se à formação de cadastro de reserva, destinadas aos Residentes Jurídicos do curso de Direito, cuja posse se dará de acordo com a conveniência e a oportunidade da Defensoria Pública, observado o período da validade da seleção.

3.2. Nas vagas abertas e nas que vierem a surgir, 10% (dez por cento) serão reservadas a pessoas com deficiência, conforme art. 17, § 5º da Lei Federal nº 11.788/2008, e demais legislações pertinentes. Caso as vagas para pessoas com deficiência não sejam preenchidas, no todo ou em parte, serão destinadas aos candidatos de ampla concorrência.

3.3. Ficam reservadas aos negros e negras (pretos ou pardos), 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas na seleção, aos quilombolas 5% (cinco por cento) e aos indígenas 5% (cinco por cento), na forma da Instrução normativa nº 83/2020, expedida pela Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará, e da Lei Complementar nº 252/2021.

3.3.1. O(A) candidato(a) que se utilizar da cota, deverá, no ato da inscrição, informar em campo apropriado, sua raça/etnia, além de anexar os seguintes documentos:

a) No caso de cotista negro, deverá anexar declaração própria (anexo IV), sob as penas do art. 299 do Código Penal;

b) No caso de cotista quilombola, deverá anexar declaração própria (anexo V), sob as penas do art. 299 do Código Penal, bem como apresentar certidão administrativa emitida pela Fundação Cultural Palmares, que ateste que a comunidade que faz parte está em processo de regularização quilombola, ou declaração do Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial que ateste que o(a) candidato(a) é quilombola;

c) No caso de cotista indígena, para concorrer a uma das vagas reservadas aos indígenas, no percentual de 5% do número total de vagas, conforme o art. 1º da lei complementar estadual nº 252/2021, deverá anexar autodeclaração constante do anexo VI.

3.3.2. Caso seja constatado que o(a) candidato(a) aprovado(a) fez uso de declaração falsa, haverá sua imediata desclassificação da seleção, sem prejuízo de serem adotadas as providências necessárias para que ocorram as demais responsabilizações cabíveis, dentre as quais a criminal.

3.4. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.5. Fica assegurada a possibilidade de indicar, no momento da inscrição, o nome social, caso o(a) candidato(a) tenha, sem prejuízo da necessidade de apresentação do seu documento de identificação civil em todos os atos do certame.

3.6. Entende-se por nome social o nome adotado pela pessoa pelo qual se identifica e é identificada na comunidade e por nome civil aquele constante no registro (certidão) de nascimento.

3.7. O(A) candidato(a) travesti ou transexual ou transgênero que desejar ser tratado(a) pelo nome social, nos termos do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, durante a realização das etapas deverá assinalar, no ato de sua inscrição no certame, por meio do sistema eletrônico, a opção correspondente à utilização de nome social durante a realização das provas, informando o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratado(a), sem prejuízo da necessidade de apresentação do seu documento de identificação civil em todos os atos do certame.

3.8. As publicações referentes aos candidatos(as) travestis ou transexuais ou transgêneros serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

### **4. DA BOLSA MENSAL**

4.1. O valor da bolsa estágio é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), acrescido de auxílio transporte no valor correspondente a 01 (uma) passagem inteira por dia útil estagiado em que houver deslocamento, considerado o valor do vale-transporte do tipo A, de acordo com as deliberações da Coordenação Administrativa do

## 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. O(A) candidato(a) se responsabilizará pela fidedignidade das informações prestadas no Formulário de Inscrição via Internet, reservando-se à Defensoria Pública do Estado o direito de excluir da seleção pública aquele(a) que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

5.2. As inscrições estarão abertas a partir da publicação deste Edital no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública e se encerrarão 15 (quinze) dias após tal início. As datas de início e de encerramento das inscrições serão especificamente divulgadas no site institucional [www.defensoria.ce.def.br](http://www.defensoria.ce.def.br) e/ou <http://www.defensoria.ce.def.br/informacoes-ao-cidadao/concursos-e-estagio/estagiario/> logo após a referida publicação.

5.3. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela Internet durante o período designado no item anterior, mediante acesso ao endereço eletrônico [www.defensoria.ce.def.br](http://www.defensoria.ce.def.br) e/ou <http://www.defensoria.ce.def.br/informacoes-ao-cidadao/concursos-e-estagio/estagiario/> observando os procedimentos estabelecidos a seguir:

a) Ler e aceitar o Requerimento de Inscrição, preencher o Formulário respectivo e transmitir os dados pela Internet, providenciando a impressão do comprovante de inscrição finalizado;

b) O(A) candidato(a) não deverá enviar cópia do documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato de inscrição, sob as penas da lei;

c) A Defensoria Pública do Estado do Ceará não se responsabiliza por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;

d) No ato de inscrição para a seleção o(a) candidato(a) indicará apenas **UMA** Cidade para a qual pretende concorrer à vaga de estágio.

e) O(A) candidato(a) ainda deverá indicar no Formulário de inscrição a Instituição de Ensino Superior na qual se encontra regularmente matriculado(a), de acordo com a barra de opções, que disponibilizará somente as instituições conveniadas com a Defensoria Pública do Estado do Ceará;

f) O(A) candidato(a) que deixar de fazer as indicações previstas nos itens “d” e “e” não terá sua inscrição efetivada na seleção.

5.4. O(A) candidato(a) deverá efetuar uma única inscrição na seleção pública de que trata este Edital.

5.5. O descumprimento das instruções para a inscrição implicará na sua não efetivação.

5.6. A prorrogação das inscrições poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site [www.defensoria.ce.def.br](http://www.defensoria.ce.def.br) e/ou <http://www.defensoria.ce.def.br/informacoes-ao-cidadao/concursos-e-estagio/estagiario/>.

5.7. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou nomeação do(a) candidato(a) caso sejam identificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas provas ou documentos.

5.8. O(A) candidato(a) deverá imprimir e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), o qual deverá ser recolhido mediante guia de pagamento (DAE) disponibilizado no ato de inscrição *on-line*, no próprio endereço eletrônico da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará, emitido dentro do período das inscrições e efetuado o pagamento em até 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento das mesmas, o qual não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.

5.9. Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição, exceto nos casos de:

a) Doador de sangue, amparado pela Lei Estadual nº 12.559/1995, que tenha realizado, no mínimo, duas doações no período de 1 (um) ano, mediante apresentação de certidão expedida pelo **Hemoce**, tendo sido a última realizada no prazo máximo de 12 meses anteriores à data da inscrição de isenção;

b) Alunos(as) que estudam ou concluíram seus estudos em entidades de ensino público, nos termos da Lei nº 13.844/2006, mediante apresentação de declaração da entidade de ensino público atestando que o(a) candidato(a) estuda ou concluiu seus estudos na respectiva instituição;

c) Deficientes nos termos da Lei nº 13.844/2006 mediante a apresentação de atestado médico (original ou cópia autenticada em cartório), com data de emissão no máximo 30 (trinta) dias antes da data da publicação deste Edital, que comprove a deficiência alegada e que contenha a espécie, o grau ou nível da deficiência, a CID (Classificação Internacional de Doenças) e a provável causa dessa deficiência;

d) Alunos(as) cujas famílias percebam renda de até 2 (dois) salários mínimos, nos termos da Lei nº

13.844/2006, mediante a apresentação de declaração da entidade de ensino atestando que o(a) candidato(a) está regularmente matriculado(a) e declaração firmada pelo(a) próprio(a) candidato(a) de que a renda da família é igual ou inferior a 2 salários mínimos ao mês, considerando, para tanto, os ganhos dos membros do núcleo familiar que vivam sob o mesmo teto.

5.10. O período de pedido de isenção de taxa ocorrerá dentro do período de inscrição, assim como o resultado da solicitação, os quais serão divulgados no site [www.defensoria.ce.def.br](http://www.defensoria.ce.def.br) e/ou <https://www.defensoria.ce.def.br/informacoes-ao-cidadao/concursos-e-estagio/estagiario/>

5.11. O requerimento de isenção (anexo VII) estará disponível no link de inscrição, devendo o(a) candidato(a) indicar nome completo, número de identidade e CPF. Tal requerimento deverá ser instruído e fundamentado na legislação pertinente, sendo anexados os respectivos comprovantes.

5.12. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), que responderá civil e criminalmente pelo teor das afirmativas. A declaração falsa sujeitará o(a) candidato(a) às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/1979.

5.13. Após o encerramento das inscrições e, em sendo indeferido o pedido de isenção cujo resultado será divulgado no site [www.defensoria.ce.def.br](http://www.defensoria.ce.def.br) e/ou <https://www.defensoria.ce.def.br/informacoes-ao-cidadao/concursos-e-estagio/estagiario/>, deverá o(a) candidato(a) imprimir o boleto e efetuar o pagamento até a data do vencimento.

5.14. O(A) candidato(a) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL, conforme prevê o Decreto nº 8.727/2016, deverá indicá-lo no ato da inscrição, hipótese em que:

- a) No ato da inscrição deverá informar o nome civil no campo “nome completo”, conforme documento de identificação oficial.
- b) Enviar o nome social por e-mail, o qual será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas (formalização do Termo de Compromisso de Estágio), possibilitando a devida identificação do candidato, nos termos legais.

5.15. A Defensoria Geral do Estado do Ceará poderá, a qualquer tempo, inclusive após a posse do(a) residente Jurídico, verificar a correção das informações fornecidas no ato da Inscrição, estando autorizadas a adotarem as medidas que se façam necessárias, inclusive no âmbito judicial. O(A) candidato(a), em caso de informações falsas ou inverídicas, será desclassificado(a) do processo seletivo ou, caso já tenha tomado posse, ser desligado(a) do estágio.

5.16. A Defensoria Geral do Estado do Ceará não se responsabilizará por solicitação de inscrição via *internet* que deixe de ser recebida por motivos de ordem técnica, tais como: falha dos computadores, do sistema de comunicação de dados, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia, dentre outras hipóteses.

5.17. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados, convocações e/ou qualquer divulgação referente a este processo seletivo no site [www.defensoria.ce.def.br](http://www.defensoria.ce.def.br) e <http://www.defensoria.ce.def.br/informacoes-ao-cidadao/concursos-e-estagio/estagiario/>.

5.18. A prorrogação das inscrições poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site da DPGE [www.defensoria.ce.def.br](http://www.defensoria.ce.def.br) e/ou <http://www.defensoria.ce.def.br/informacoes-ao-cidadao/concursos-e-estagio/estagiario/>.

## **6 - PROGRAMA DE COTAS:**

6.1. Nos termos do art. 17, § 5º da Lei Federal nº 11.788/2008, fica assegurada a reserva de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas às pessoas com deficiência.

- a) O(A) candidato(a) pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as).

6.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O candidato com visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas às pessoas com deficiência”.

6.3. O(A) candidato(a) com deficiência, no ato da inscrição, deverá optar por concorrer às vagas reservadas,

fazendo *upload* do laudo médico (documento original ou cópia legível), cuja emissão tenha se dado no prazo máximo de 12 (doze) meses, no qual conste o nome do(a) candidato(a) e a causa da deficiência, bem como a espécie e o grau (ou nível) da deficiência, com a descrição da perda da função, assim como a expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), documento este que deverá conter a assinatura e o carimbo com o CRM do médico responsável por sua emissão.

- a) O(A) candidato(a) com deficiência auditiva, além da apresentação do laudo médico, deverá fazer *upload* do exame de audiometria tonal recente, cuja realização tenha se dado há no máximo de 12 (doze) meses, nas frequências 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz, conforme art. 5º, § 1º, I, alínea “b”, do Decreto nº 5.296, de 02/12/2004.

6.4. Não sendo comprovada a situação descrita no item 6.2, o(a) candidato(a) perderá o direito a ser admitido para as vagas reservadas aos(as) candidatos com deficiência.

6.5. Em caso de aprovação, o(a) candidato(a) deverá apresentar, quando solicitado pela Defensoria Pública do Ceará, o laudo médico original ou cópia autenticada.

6.6. O(A) candidato(a) que deixar de enviar o laudo, conforme item 6.3, terá a inscrição considerada somente para as vagas de ampla concorrência.

6.7. Os nomes dos(as) candidatos(as) que se declararem pessoas com deficiência serão divulgados em lista específica e em lista de ampla concorrência.

6.8. Ficam reservadas aos(às) candidatos(as) negros e negras (pretos ou pardos) a reserva de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nesta seleção e participarão em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), conforme Lei Complementar nº 252/2021 e Instrução Normativa nº 83/2020, da Defensoria Pública do Estado do Ceará;

6.8.1. Só poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos(as) negros e negras aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça no padrão utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

6.9. Para concorrer a uma das vagas reservadas na forma do item 6.8, o(a) candidato(a) deverá, no ato de inscrição, anexar autodeclaração constante no anexo V, preenchida de próprio punho e de forma legível.

6.10. Para concorrer a uma das vagas reservadas aos quilombolas, o(a) candidato(a) deverá, no ato de inscrição, anexar autodeclaração constante no anexo VI, preenchida de próprio punho e de forma legível, e apresentar um dos seguintes documentos:

a) Certidão administrativa emitida pela Fundação Cultural Palmares, que ateste que a comunidade que faz parte está em processo de regularização quilombola;

b) Declaração do Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial que ateste que o(a) candidato(a) é quilombola.

6.11. No caso de cotista indígena, deverá anexar autodeclaração constante do anexo VI, bem como apresentar um dos seguintes documentos:

a) declaração emitida pela associação indígena a que estiver vinculado;

b) declaração do conselho estadual de promoção da igualdade racial que ateste que o candidato é indígena.

## **7- DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

7.1. Deverão participar do procedimento de heteroidentificação étnico-racial os(as) candidatos(as) aprovados que, no ato de inscrição, optaram pela participação na seleção no sistema de vagas para negros (pretos ou pardos) e anexaram a autodeclaração prevista no item 7.1.2.

7.2. O Procedimento de Heteroidentificação será realizado por **videoconferência (ao vivo)**, em data e horário divulgados no respectivo Edital de Convocação que poderá ser gravada para fins de registro da avaliação.

7.3. O Edital previsto no item anterior especificará a ordem sequencial de apresentação do(a) candidato(a) por dia e horário e o local para o qual deverá se dirigir para realização do procedimento de heteroidentificação, que estará devidamente sinalizado.

7.4. O(A) candidato(a) convocado(a), que não comparecer ao Procedimento de Heteroidentificação, na data e horário indicados no respectivo Edital de Convocação, será eliminado(a) do Processo Seletivo Unificado.

7.5. Os(As) candidatos(as) que se submeterem aos procedimentos de validação da autodeclaração étnico-racial deverão seguir os procedimentos previstos neste edital, SEM fazer uso, no momento da verificação, de maquiagem, óculos (escuros ou de grau), acessórios na cabeça (boné, chapéu, lenço, burca, gorro, qualquer outro objeto sobre a cabeça), acessórios ou roupas (estampadas) que impossibilitem a verificação fenotípica, prejudicando a identificação do(a) candidato(a).

7.6. A entrevista pessoal e individual, para fins de realização do procedimento de heteroidentificação, terá a

finalidade específica e exclusiva de se avaliar o fenótipo dos(as) candidatos(as) e será filmada para fins de registro da avaliação sendo os arquivos de mídia visual de uso exclusivo da comissão ordinária de heteroidentificação e da comissão especial recursal de heteroidentificação para avaliação das auto declarações.

7.7. A comissão ordinária de heteroidentificação étnico-racial será composta por 03 (três) membros titulares e 01 (suplente), sendo 01 (um) defensor(a) público(a) indicado(a) pela Defensoria Pública Geral e 02 (dois) membros com representatividade de raça e atuação na causa étnico-racial, bem como idoneidade social reconhecida, observando paridade de gênero e etnia.

7.8. A comissão ordinária de heteroidentificação étnico-racial utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo(a) candidato(a) no processo seletivo, em consonância com o disposto na Lei Estadual nº 17.432/2021, e alterações posteriores.

7.9. Serão consideradas as características fenotípicas que o(a) candidato(a) possuir ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação étnico-racial.

7.10. Não serão considerados, para os fins do item 8.4, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagens e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

7.11. O(A) candidato(a) não será considerado negro (preto ou pardo) pela comissão ordinária de heteroidentificação étnico-racial nas seguintes hipóteses:

a) não atender à convocação deste edital para participar do procedimento de heteroidentificação, ou deixar de atender às suas exigências;

b) não apresentar ou não assinar a declaração mencionada no item 7.1.2 do edital;

c) não atender aos critérios fenotípicos (cor de pele, características da face, textura do cabelo etc.) para homologação da autodeclaração de negros e pardos;

d) não for possível a identificação do(a) candidato(a) através do documento oficial apresentado;

7.12. A comissão ordinária de heteroidentificação étnico-racial deliberará por maioria de votos dos seus membros, mediante parecer motivado, por meio do qual homologa ou não a autodeclaração do(a) candidato(a).

## **8 – DA PROVA :**

8.1.1. A seleção para Residente Jurídico de Direito da Defensoria Pública será composta de prova objetiva, de cunho eliminatório e classificatório, conforme disposto no quadro a seguir:

Tipo de Prova	Área de Conhecimento	Número de Questões	Pontuação máxima
Objetiva	Administrativo	4	6
	Constitucional	4	6
	Civil	8	12
	Processo Civil	8	12
	Penal	8	12
	Processo Penal	8	12

8.2. A data, o endereço e o horário de aplicação da prova serão divulgados após o encerramento das inscrições no site [www.defensoria.ce.def.br](http://www.defensoria.ce.def.br) <http://www.defensoria.ce.def.br/informacoes-ao-cidadao/concursos-e-estagio/estagiario/>.

8.3. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.

8.4. O(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

8.5. O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo alegado, caracterizará desistência do(a) candidato(a) e resultará em sua eliminação na seleção pública.

8.6. Somente será admitida à sala de prova o(a) candidato(a) que estiver portando documento de identidade

original que bem o identifique, como: Carteira e/ou Cédula de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal valem como documento de identidade, a exemplo da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97). Será permitida a apresentação de documento de identificação em formato digital (RG ou CNH), desde que o candidato o apresente ao fiscal antes do início da aplicação da avaliação, fora da sala de aula, para conferência.

8.7. Na prova, o(a) candidato(a) deverá escrever as respostas assinaladas, na coluna da Folha de Respostas, único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões. Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro do(a) candidato(a).

8.8. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na prova serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

8.9. O(a) candidato(a) deverá comparecer ao local designado munido(a) de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de material transparente.

8.10. Não serão computadas questões não escritas na Folha de Respostas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

8.11. Durante a realização da prova, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

8.12. Motivar a eliminação do(a) candidato(a) da seleção pública, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao certame, aos comunicados, às Instruções ao (ã) candidato(a) e/ou às instruções constantes da prova bem como o tratamento incorreto e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

8.13. Poderá ser excluído da seleção pública o(a) candidato(a) que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:

- a) apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
- b) apresentar-se após o horário estabelecido, não sendo admitida qualquer tolerância;
- c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- d) não apresentar documento hábil e legível que o identifique;
- e) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento ou consentimento do fiscal;
- f) deixar o local de prova antes de transcorrido o prazo de 1 hora, contado do início da realização da prova;
- g) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- h) utilizar-se de meios ilícitos para a execução da prova;
- i) for surpreendido(a), durante a realização da prova, em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação ou impresso não permitido, máquina calculadora, telefone celular ou similar;
- j) estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, smartphones ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;
- k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

8.14. O(a) candidato(a) que estiver portando equipamento eletrônico como os indicados na alínea “j” deverá desligar o aparelho antes do início da prova.

8.15. O candidato, ao terminar a prova, poderá levar consigo o Caderno de Questões após decorrido 2h e 30m do início da prova. Caso deseje anotar o gabarito assinalado, só poderá fazê-lo mediante folha de rascunho a ser entregue pelo próprio fiscal e sair da sala após decorrido 2h do início da prova.

8.16. Quando, após a prova, for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico ou por investigação policial, ter o(a) candidato(a) utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e ele(a) será automaticamente eliminado(a) da seleção pública.

8.17. O tempo total da prova será de 03 (três) horas ininterruptas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão de afastamento do(a) candidato(a) da sala de prova, à exceção do(a) candidato(a) com deficiência que requerer justificadamente tempo adicional conforme a alínea “b” do item 6.10 deste Edital.

8.18. Em hipótese nenhuma será realizada qualquer prova fora dos locais e horários determinados.

8.19. O(a) candidato(a) deverá consultar no [www.defensoria.ce.def.br](http://www.defensoria.ce.def.br) e/ou <http://www.defensoria.ce.def.br/institucional/concursos/> a data prevista para divulgação do gabarito, das

questões das provas e/ou do resultado.

## **9. DA PROVA OBJETIVA**

9.1. A prova será constituída de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas cada uma e versará sobre assuntos dos programas constantes do Anexo III deste Edital.

9.2. A nota em cada questão da prova objetiva, feita com base nas anotações da folha de respostas, será igual a 1,5 (um vírgula cinco) pontos, caso a resposta do(a) candidato(a) esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo da prova, e 0,0 (zero) ponto, caso a resposta do(a) candidato(a) esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo da prova, ou não haja marcação ou haja marcação desconforme ao determinado nas instruções à prova.

9.3. Serão aprovados(as) na prova objetiva os(as) candidatos(as) que obtiverem um mínimo de 30 (trinta) pontos, correspondentes a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos possíveis da prova.

9.4. Os(as) candidatos(as) aprovados na prova objetiva serão ordenados(as) pela ordem de classificação de acordo com os valores decrescentes da avaliação.

9.5. Os(as) candidatos(as) que não obtiverem a pontuação mínima prevista no item 9.3 serão eliminados e não terão classificação alguma na seleção pública.

9.6 A divulgação do gabarito preliminar e do resultado provisório será realizado pela Assessoria de Estágio da Defensoria Pública do Estado do Ceará, através do site [www.defensoria.ce.def.br](http://www.defensoria.ce.def.br) e/ou <http://www.defensoria.ce.def.br/informacoes-ao-cidadao/concursos-e-estagio/estagiario/>.

## **10 - DAS DIVULGAÇÕES DE RESULTADOS E RECURSOS DA PROVA**

10.1. Os recursos deverão ser apresentados em folhas separadas, de acordo com as matérias recorridas, sendo obrigatória a utilização de uma folha para cada questão, vedando-se a existência de qualquer assinatura ou marca, incluindo rubrica, que possa identificar o(a) candidato(a) recorrente, sob pena de desconsideração do recurso. Será disponibilizado no site da Defensoria Pública do Estado do Ceará o caderno de prova de múltipla escolha. Será disponibilizado, ainda, o espelho da prova discursiva aos(as) candidatos(as) que fizerem tal solicitação, de forma individual, através do endereço eletrônico posteriormente divulgado.

10.2. O prazo para interposição dos recursos será de 02 (dois) dias úteis após a concretização do evento que lhes disser respeito, tendo como termos de início o dia da divulgação do gabarito oficial preliminar e do resultado provisório da prova pelo site [www.defensoria.ce.def.br](http://www.defensoria.ce.def.br), observando-se a forma especificada no item 11.1 para a sua interposição.

10.3. O(A) candidato(a) poderá, a partir da data de divulgação dos resultados preliminares, contestar o resultado, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de divulgação oficial no site da Defensoria Pública do Estado do Ceará, contestação a qual deverá ser feita por meio do através do endereço eletrônico posteriormente divulgado, colocando no assunto “Contestação de Indeferimento - Edital N° 164/2026 – Seleção Residentes Jurídicos de Direito Capital e Interior DPGE/CE- Nome Completo do Candidato – Curso”. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

10.4. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos(as) os(as) candidatos(as) presentes às provas, independentemente de formulação de recurso.

10.5. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos, e a prova será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.

10.6. Os recursos cujo teor desrespeitem a Comissão da Seleção serão liminarmente indeferidos.

10.7. As decisões dos recursos serão divulgadas no site [www.defensoria.ce.def.br](http://www.defensoria.ce.def.br) e/ou <http://www.defensoria.ce.def.br/institucional/concursos/>.

## **11. DAS DIVULGAÇÕES DE RESULTADOS E RECURSOS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO**

11.1. Das decisões da Comissão Ordinária de heteroidentificação étnico-racial caberá recurso dirigido à Comissão Recursal de heteroidentificação étnico-racial, nos termos deste edital.

11.2. O resultado provisório do procedimento de heteroidentificação étnico-racial será divulgado no site da Defensoria Pública do Estado do Ceará, <http://www.defensoria.ce.def.br/informacoes-ao-cidadao/concursos-e-estagio/estagiario/>.

11.3. O(A) candidato(a) poderá interpor recurso, uma única vez, contra o resultado provisório do procedimento de heteroidentificação étnico-racial, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico [a ser divulgado posteriormente](#).

11.4. Não serão aceitos recursos por via postal, fac-símile ou outro meio não previsto neste edital.

11.5. Serão rejeitados liminarmente os recursos enviados fora do prazo indicado no item 11.3, bem como

aqueles que não contiverem os dados necessários à identificação do(a) candidato(a), ou forem redigidos de forma ofensiva.

11.6. O(A) candidato(a) deverá interpor recurso com argumentos consistentes, objetivos e atinentes ao pleito.

11.7. Para interposição de recurso acerca do procedimento de heteroidentificação étnico-racial contido no item 7 deste Edital, o(a) candidato(a) deverá enviar 01 (um) formulário preenchido digitalmente, e assinado de próprio punho, para o e-mail [a ser divulgado posteriormente.](#)

11.8. Não será permitido o envio de novos arquivos de imagem ou vídeo no período de interposição de recursos.

11.9. A análise dos recursos será realizada pela Comissão Recursal de heteroidentificação étnico racial, composta por membros distintos daqueles participantes da primeira avaliação, a qual julgará os recursos interpostos, considerando os arquivos de imagem e/ou de vídeo recebidos na forma e prazos estipulados por este edital, assim como o parecer emitido pela comissão ordinária e as razões recursais apresentadas pelo(a) candidato(a).

11.10. Na hipótese de não provimento do recurso, o(a) candidato(a) que não for considerado(a) negro(a) (preto(a) ou pardo(a)), será eliminado(a) do processo seletivo.

11.11. Serão elaboradas listas de classificação de aprovados da seguinte forma:

- a) lista geral de ampla concorrência;
- b) lista das pessoas com deficiências;
- c) lista de autodeclarados negros ou pardos;
- d) lista de quilombolas;
- e) lista de indígenas;

11.12. As listas as quais se referem o item 11.11 serão elaboradas em ordem decrescente de classificação das notas obtidas, nos termos deste edital.

## **12 - DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**

12.1. A aprovação no processo seletivo não gera direito à contratação, podendo ser realizada segundo a necessidade, conveniência e oportunidade da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará, observada a disponibilidade orçamentária e de vagas.

12.2. A Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará convocará os(as) aprovados(as) através de edital ou aviso publicado no site [www.defensoria.ce.def.br](http://www.defensoria.ce.def.br) e/ou <http://www.defensoria.ce.def.br/informacoes-aocidadao/concursos-e-estagio/estagiario/>, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as publicações.

12.3. As alterações nos dados pessoais quanto à data de nascimento somente serão analisadas após a publicação da lista final de classificação, por fazer parte do critério de desempate dos(as) candidatos(as).

12.4. É de responsabilidade do(a) candidato(a) manter seu endereço e telefone atualizados até que se expire o prazo de validade do certame, viabilizando ser contactado(a), sob pena de, quando for nomeado, caso não seja localizado, perder o prazo para tomar posse.

12.5. A Defensoria Pública do Estado do Ceará não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao(a) candidato(a) decorrentes de:

- a) endereço residencial desatualizado;
- b) contato telefônico ou endereço eletrônico incorreto ou desatualizado;

12.6. O(A) candidato(a) deverá se manifestar, em até 24 (vinte e quatro) horas após a publicação do edital de convocação, quanto ao preenchimento da vaga para o(a) qual foi convocado(a).

12.7. O(A) candidato(a) convocado(a), e que não tiver interesse em assumir o estágio, poderá apresentar requerimento por escrito por meio do qual solicite reposicionamento no final da lista dos classificados, uma única vez, ou firmar termo de desistência da convocação.

12.8. Caso não existam estudantes selecionados com direito à reserva de vagas e em número suficiente para o preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo, serão convocados os constantes da lista geral de ampla concorrência.

## **13 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do certame, tais como se acham estabelecidas neste Edital, nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

13.2. O processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo, a critério da Defensoria Pública do Estado do Ceará, ser renovado por igual período.

13.3. A Defensoria Pública do Estado do Ceará reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes.

13.4. Os atos relativos ao certame, tais como: convocações, avisos e comunicados, serão publicados no site [www.defensoria.ce.def.br](http://www.defensoria.ce.def.br) e/ou <http://www.defensoria.ce.def.br/institucional/concursos/> e/ou no Diário da Justiça Eletrônico do Estado do Ceará, neste caso, até a homologação da seleção.

13.5. A simples inscrição no presente Processo Seletivo autoriza a Defensoria Pública do Ceará a utilizarem os dados inseridos, ou transferi-los, mantendo-se a mesma finalidade para as quais foram fornecidos.

13.6. Não será fornecido ao(a) candidato(a) comprovante de classificação no processo seletivo, valendo, para esse fim, as listas de classificação divulgadas no site da Defensoria Pública do Estado do Ceará.

13.7. A Defensoria Pública do Ceará não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao estudante decorrentes de e-mail não atualizado e/ou telefone desatualizado.

13.8. As dúvidas surgidas na aplicação deste Edital, bem como os casos omissos, serão resolvidas pela Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará.

13.9. As dúvidas poderão ser sanadas através do telefone (85) 3194-5039 Assessoria de Estágio da DPGE e do e-mail: [estagio.posgraduacao@defensoria.ce.def.br](mailto:estagio.posgraduacao@defensoria.ce.def.br).

13.10. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado no site [www.defensoria.ce.def.br](http://www.defensoria.ce.def.br) e/ou <http://www.defensoria.ce.def.br/informacoes-ao-cidadao/concursos-e-estagio/estagiario/> e/ou no Diário da Justiça Eletrônico do Estado do Ceará.

13.11. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do(a) candidato(a), em todos os atos relacionados à seleção, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

13.12. Os casos omissos e demais dúvidas serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará.

Publique-se.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, aos 11 de maio 2026.

## SÂMIA COSTA FARIAS

Defensora Pública Geral do Estado do Ceará

## BRUNO GONÇALVES NEVES

Assessor de Estágio



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Goncalves Neves, Assessor(a) de Estágio**, em 12/05/2026, às 14:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sâmia Costa Farias, Defensor(a) Público Geral**, em 12/05/2026, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.defensoria.ce.def.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.defensoria.ce.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0274437** e o código CRC **79535410**.

## ANEXO I

RELAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR CONVENIADAS COM A DEFENSORIA PÚBLICA DO CEARÁ

<b>Nº</b>	<b>Instituição de Ensino Superior</b>
01.	Faculdade Vale Do Jaguaribe - FVJ
02.	Universidade Federal Do Ceará - UFC
03.	Faculdades Integradas Do Ceará - UNIFIC
04.	Uninta ( Sobral, Itapipoca, Fortaleza E Tianguá)
05.	Legale Cursos Livres - Legale
06.	Centro Universitário Doutor Leão Sampaio - UNILEÃO
07.	Centro Universitário Estácio Do Ceará - Estácio
08.	Universidade Potiguar - UNP
09.	Centro Universitário Maciço De Baturité
10.	Centro Universitário 7 De Setembro -UNI7
11.	Centro Universitário Christus - UNICHRISTUS
12.	Centro Universitário Católica De Quixadá - UNICATÓLICA
13.	Faculdade Princesa Do Oeste - FPO
14.	Centro Universitário UNIFAMETRO
15.	Universidade De Fortaleza - UUNIFOR
16.	Faculdade Paraíso - FAP
17.	Universidade Regional Do Cariri - URCA
18.	Centro Universitário Ateneu - UNIATENEU
19.	Faculdade 5 De Julho
20.	Faculdade Católica Rio Grande Do Norte - FCRN
21.	Gran Centro Universitário – Gran
22.	Chistus Faculdade Do Piauí - Chrisfapi
23.	Facuminas
24.	Universidade Estadual Vale Do Acaraú - UVA
25	Faculdade Juazeiro Do Norte

**ANEXO II**  
**CIDADES DE ATUAÇÃO**

1	ACARAÚ	Cadastro de reserva
2	ACOPIARA	Cadastro de reserva
3	AMONTADA	Cadastro de reserva
4	AQUIRAZ	Cadastro de reserva
5	ARACATI	Cadastro de reserva
6	ARACOIABA	Cadastro de reserva
7	AURORA	Cadastro de reserva
8	BARBALHA	Cadastro de reserva
9	BATURITÉ	Cadastro de reserva
10	BEBERIBE	Cadastro de reserva
11	BOA VIAGEM	Cadastro de reserva
12	BREJO SANTO	Cadastro de reserva
13	CAMOCIM	Cadastro de reserva
14	CANINDÉ	Cadastro de reserva

15	CASCAVEL	Cadastro de reserva
16	CAUCAIA	Cadastro de reserva
17	CHAVAL	Cadastro de reserva
18	COREAÚ	Cadastro de reserva
19	CRATÉUS	Cadastro de reserva
20	CRATO	Cadastro de reserva
21	EUSEBIO	Cadastro de reserva
22	FARIAS BRITO	Cadastro de reserva
23	FORTALEZA	Cadastro de reserva
24	GRANJA	Cadastro de reserva
25	HORIZONTE	Cadastro de reserva
26	IBIAPINA	Cadastro de reserva
27	ICÓ	Cadastro de reserva
28	IGUATU	Cadastro de reserva
29	IPÚ	Cadastro de reserva
30	ITAITINGA	Cadastro de reserva
31	ITAPIPOCA	Cadastro de reserva
32	ITAREMA	Cadastro de reserva
33	JAGUARUANA	Cadastro de reserva
34	JUAZEIRO DO NORTE	Cadastro de reserva
35	LAVRAS DA MANGABEIRA	Cadastro de reserva
36	LIMOEIRO DO NORTE	Cadastro de reserva
37	MARACANAÚ	Cadastro de reserva
38	MARANGUAPE	Cadastro de reserva
39	MAURITI	Cadastro de reserva
40	MOMBAÇA	Cadastro de reserva
41	MORADA NOVA	Cadastro de reserva
42	NOVA RUSSAS	Cadastro de reserva
43	PACAJUS	Cadastro de reserva
44	PACATUBA	Cadastro de reserva
45	PARACURU	Cadastro de reserva
46	QUIXADÁ	Cadastro de reserva
47	QUIXERAMOBIM	Cadastro de reserva
48	REDENÇÃO	Cadastro de reserva
49	RUSSAS	Cadastro de reserva
50	SANTA QUITÉRIA	Cadastro de reserva
51	SAO BENEDITO	Cadastro de reserva
52	SAO GONÇALO	Cadastro de reserva
53	SOBRAL	Cadastro de reserva
54	TABULEIRO DO NORTE	Cadastro de reserva
55	TAUÁ	Cadastro de reserva
56	TIANGUÁ	Cadastro de reserva
57	TRAIRI	Cadastro de reserva
58	VÁRZEA ALEGRE	Cadastro de reserva
59	VIÇOSA DO CEARÁ	Cadastro de reserva

### **ANEXO III**

### **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:**

## **1. DIREITO CONSTITUCIONAL**

1. Teoria da constituição; 2. Teoria da Norma Constitucional; 3. Teoria dos direitos fundamentais; 4. Habeas Corpus; 5. Habeas Data; 6. Mandado de Segurança; 7. Controle de Constitucionalidade; 8. Constituição Federal; 9. Dos princípios fundamentais; 10. Dos direitos e garantias fundamentais; 11. Da Organização do Estado; 12. Da Organização dos Poderes; 13. Da Defesa do Estado e Das Instituições Democráticas; 14. Da Tributação e do Orçamento; 15. Da Ordem Econômica e Financeira; 16. Da Ordem Social; 17. Das Disposições Constitucionais Gerais; 18. Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; 19. Súmulas, Decisões e Jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça; 20. Súmulas, Súmulas Vinculantes, Decisões e Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal.

## **2. DIREITO ADMINISTRATIVO**

1. Função administrativa. Regime jurídico administrativo. Poderes da Administração; 2. Princípios da Administração Pública; 3. Poder de Polícia; 4. Administração Pública. Organização. Descentralização. Desconcentração. Órgãos Públicos; 5. Administração Indireta e entidades paralelas; 6. Improbidade administrativa; 7. Ato administrativo; 8. Processo administrativo; 9. Licitação e contrato administrativo; 10. Jurisprudência dos Tribunais Superiores; 11. Intervenção do Estado na propriedade; 12. Servidores Públicos; 13. Forma de uso de bem público por particulares.

## **3. DIREITO CIVIL**

1. Da Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro. 2. Da Parte Geral: da pessoa natural; da personalidade e da capacidade; da ausência; do domicílio; dos bens; do negócio jurídico; dos defeitos do negócio jurídico; da invalidade do negócio jurídico; dos atos ilícitos; da prescrição e da decadência. 3. Das Modalidades das Obrigações. 4. Do pagamento em consignação. 5. Da responsabilidade civil. 6. Da Posse: da posse e sua classificação; da aquisição da posse; dos efeitos da posse, da perda da posse. 7. Da Usucapião. 8. Do Direito de Família: da dissolução da sociedade e do vínculo conjugal; da proteção da pessoa dos filhos; das relações de parentesco; do regime de bens entre os cônjuges; dos alimentos; da união estável. 9. Do Direito das Sucessões: da sucessão em geral; disposições gerais; da ordem da vocação hereditária; dos herdeiros necessários; da sucessão testamentária. 10. Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente). 11. Lei 12.594/12 (Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo) 12. Lei 10.741/03 (Estatuto do Idoso). 13. Lei nº 12.318/10 (Alienação Parental). 14. Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor): disposições gerais; direito básicos do consumidor; da qualidade de produtos e serviços, da prevenção e da reparação dos danos; das práticas comerciais; da proteção contratual; da defesa do consumidor em juízo. 15. Lei Orgânica Nacional da Defensoria Pública (Lei Complementar no 80/94). 16. Lei Orgânica Estadual da Defensoria Pública (Lei Complementar no 6/97). 17. Jurisprudência dos Tribunais Superiores.

## **4. DIREITO PROCESSUAL CIVIL**

1. Das normas processuais civis; 2. Das normas fundamentais do processo civil; 3. Da aplicação das normas processuais; 4. Da jurisdição e da ação; 5. Da Competência: das disposições gerais, da Modificação de competência; Da incompetência; 6. Dos sujeitos do processo: das partes e dos procuradores; Da capacidade processual e deveres das partes; 7. Do litisconsórcio; 8. Da intervenção de Terceiros; 9. Da Assistência; 10. Da Denúnciação da lide; 11. Do Chamamento ao Processo; 12. Do Juiz e dos Auxiliares da Justiça; 13. Do Ministério Público; 14. Da Defensoria Pública; 15. Dos atos processuais; 16. Da comunicação dos atos processuais; 17. Das Nulidades; 18. Da Tutela de Urgência; 19. Da Tutela de Evidência; 20. Da Formação, da suspensão e da extinção do processo; 21. Do procedimento comum; 22. Do cumprimento de sentença; 23. Da Execução em Geral; 24. Dos Recursos. 25. Jurisprudência dos Tribunais Superiores.

## **5. DIREITO PENAL**

1. Conceito e características do Direito Penal. Fontes do Direito Penal. Aplicação da lei penal. Lei penal no tempo. Lei excepcional ou temporária. Tempo do crime. Lugar do crime. Interpretação e integração da lei penal. Concurso aparente de normas. Analogia. 2. Princípios constitucionais penais. 3. Tipicidade. Tipicidade formal e tipicidade material. Elementares. Consumação e tentativa. Desistência voluntária e arrependimento eficaz. 4. Teoria do erro jurídico-penal. 5. Ilicitude. Causas excludentes da ilicitude. 6. Culpabilidade. Causas excludentes da culpabilidade. 7. Arrependimento posterior. 8. Condições objetivas de punibilidade e escusas absolutórias. 9. Concurso de pessoas. 10. Concurso de crimes. 11. Penas privativas de liberdade, restritivas de direitos e de multa. Cominação e aplicação da pena. Efeitos da condenação. Suspensão condicional da pena ("sursis"). Medidas de segurança. 12. Regimes de cumprimento de pena. Progressão e regressão de regime. Livramento condicional. 13. Extinção da punibilidade. Prescrição penal.

14. Crimes contra a pessoa. Crimes contra o patrimônio. Crimes contra a dignidade sexual. Crimes contra a Administração Pública. Crimes contra a paz pública. Crimes contra a fé pública 15. Lei de abuso de autoridade (Lei 13869/2019) 16. Crimes tipificados no Código Brasileiro de Trânsito (Lei nº 9.503/97).17.

Crimes hediondos (Lei nº 8.072/90 e modificações posteriores). 18. Crimes tipificados na Lei nº 11.340/06 (Lei Maria da Penha). 19. Crimes tipificados no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90). 20. Tráfico ilícito e uso indevido de substâncias entorpecentes (Lei n.º11.343/06). 21. Crimes tipificados no Estatuto do Desarmamento (Lei nº 10.826/03). 22. Lei Anticrime (Lei nº 13.964/19). 23. Jurisprudência dos Tribunais Superiores.

## **6. DIREITO PROCESSUAL PENAL**

1. Inquérito policial; 2. Ação penal; 3. Acordo de Não Persecução Penal; 4. Juiz das Garantias; 5. Ação civil “Ex Delicto”; 6. Competência; 7. Das Questões e Processos Incidentais; 8. Do conflito de jurisdição; 9. Da Restituição das coisas apreendidas; 10. Da Prova; 11. Do Juiz, do Ministério Público, do Acusado e Defensor; 12. Da prisão, das Medidas Cautelares e da Liberdade Provisória; 13. Das citações e Intimações; 14. Da Sentença; 15. Do Processo Comum. 16. Do Procedimento Relativo aos Processos da Competência do Júri. 17. Das Nulidades e dos Recursos em geral; 18. Do Habeas corpus; 20. Do assistente de acusação e auxiliares da Justiça; 21. Da execução; 22. Lei Anticrime (Lei nº 13.964/19). 23. Jurisprudência dos Tribunais Superiores.

## **ANEXO IV**

### **DECLARAÇÃO DE COR/RAÇA**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, me AUTODECLARO, nos termos e sob as penas da lei, que me identifico como negro(a) (preto(a) ou pardo(a)).

DECLARO, ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no presente documento poderá ensejar sanções civis, criminais e administrativas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do(a) Declarante**

## **ANEXO V**

### **DECLARAÇÃO DE RAÇA/ETNIA**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, me AUTODECLARO, nos termos e sob as penas da lei, que me identifico como quilombola.

DECLARO, ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no presente documento poderá ensejar sanções civis, criminais e administrativas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

**Assinatura do Declarante**

## **ANEXO VI**

### **DECLARAÇÃO DE RAÇA/ETNIA**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, me AUTODECLARO, nos termos e sob as penas da lei, que me identifico como indígena.

DECLARO, ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no presente documento poderá ensejar sanções civis, criminais e administrativas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

ANEXO VII – EDITAL 164/2026

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº. \_\_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_\_, telefone (s) \_\_\_\_\_, concorrendo à Seleção Pública para Provimento de Vagas de Residente Jurídico, na área do Direito da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará, **Edital nº 164/2026**, venho requerer a Vossa Senhoria, isenção de taxa de inscrição em relação à prova do referido certame, amparado(a) na legislação pertinente:

( ) Doador(a) de sangue, amparado(a) pela Lei Estadual nº 12.559/1995, que tenha realizado, no mínimo, duas doações no período de 1 (um) ano, mediante apresentação de certidão expedida pelo Hemoce, tendo sido a última realizada no prazo máximo de 12 meses anteriores à data da inscrição de isenção; **(ANEXAR COMPROVAÇÃO)**

( ) Alunos(as) que estudam ou concluíram seus estudos em entidades de ensino público, nos termos da Lei nº 13.844/2006, mediante apresentação de declaração da entidade de ensino público atestando que o(a) candidato(a) estuda ou concluiu seus estudos na respectiva instituição; **(ANEXAR COMPROVAÇÃO)**

( ) Deficientes nos termos da Lei nº 13.844/2006, mediante apresentação de atestado médico (original ou cópia autenticada em cartório), com data de emissão no máximo 30 (trinta) dias antes da data da publicação deste Edital, que comprove a deficiência alegada e que contenha a espécie, o grau ou nível da deficiência, a CID (Classificação Internacional de Doenças) e a provável causa dessa deficiência; **(ANEXAR COMPROVAÇÃO)**

( ) Alunos(as) cujas famílias percebam renda de até 2 (dois) salários mínimos, nos termos da Lei nº 13.844/2006, mediante a apresentação de declaração da entidade de ensino atestando que o(a) candidato(a) está regularmente matriculado(a) e declaração firmada pelo(a) próprio(a) candidato(a) de que a renda da família é igual ou inferior a 2 salários mínimos ao mês, considerando, para tanto, os ganhos dos membros do núcleo familiar que vivam sob o mesmo teto. **(ANEXAR COMPROVAÇÃO)**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato(a)